INTERESSADO: Colégio Professora Sílvia Helena Nogueira		
EMENTA: Recredencia o Colégio Professora Sílvia Helena Nogueira, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU N° 7987229/2014	**PARECER Nº** 0040/2015	**APROVADO EM:** 28.01.2015

I – RELATÓRIO

Maria do Rosário Lopes, diretora pedagógica do Colégio Professora Sílvia Helena Nogueira, nesta capital, por meio do processo n° 7987229/14, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua 62, nº 140/150, 3ª Etapa - Conjunto José Walter, CEP: 60.750-760, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 07.956.998/0001-41, com Censo Escolar nº 23077603.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Maria do Rosário Lopes, Registro nº 0794, e a secretária escolar Zenaide da Rocha Fontelles, Registro n° 341. O corpo docente é constituído de 20 (vinte) professores, dos quais, 75% são habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 2.958 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito) livros para um total de 757 (setecentos e cinquenta e sete) alunos efetivamente matriculados.

O engenheiro civil Diego Carvalho de Araújo, CREA n° 47128, é o responsável pelo laudo de segurança; Vera Nunes, CRM n° 5383, atestou o de salubridade.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

Cont. do Parecer n° 0040/2015

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento do Colégio Professora Sílvia Helena Nogueira, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2016, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício